



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AGENTE RESPONSÁVEL:

TIAGO BERNARDINO NOGUEIRA RIBEIRO

PORTARIA N° : 066/2025

E-MAIL: pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

TELEFONE: (88) 3423-4200

LINK: - <https://bllcompras.com> - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

I - OBJETO

Prestação de serviços com despesas para regularidade de anuidade de 2025, da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, de responsabilidade do Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 1984. Ela reúne quase dois mil municípios brasileiros que administram de forma direta e pública os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, resíduos sólidos e controle de vetores, organizada em diretorias regionais.

A presente contratação vem da necessidade de garantir que as atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no ano de 2025, tenha garantia ao apoio técnico e consultoria, através de assistência especializada para melhoria nos processos de infraestrutura de saneamento, além de orientações sobre as melhores práticas e inovações na área.

O acesso a capacitação e treinamentos, através de eventos, cursos e workshops, contribuem para atualização constante dos profissionais envolvidos no sistema de saneamento, resultando numa gestão mais eficiente.

Além disso, a ASSEMAE – Associação Nacional de Serviços Municipais de Saneamento, fomenta à defesa do saneamento público, reforçando o compromisso com melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e fortalecendo o saneamento básico como política pública, essencial para saúde e bem-estar da população.

Outro fator importante é que a ASSEMAE promove troca de experiência entre serviços municipais, permitindo ao SAAE de Limoeiro do Norte se beneficia de boas práticas implementadas em outros municípios.

Portanto, a contratação da ASSEMAE é crucial para o SAAE de Limoeiro do Norte, pois garante o acesso as ferramentas e informações que são essenciais para aprimorar os serviços de saneamento do município e alinhar a gestão as melhores práticas nacionais, beneficiando diretamente a população.

Nesse sentido, a associação do SAAE junto ao ASSEMAE, terá algumas vantagens, como: Acesso irrestrito ao site e bolsa de informações sobre tarifas; participação em treinamentos, palestras e cursos; descontos nas assembleias; redução nos valores ou gratuidade nos cursos oferecidos; recebimento gratuito do Jornal Saneamento e

Municípios e informações gerais que auxiliam no processo de gestão; acesso a Carta Semanal Eletrônica da ASSEMAE e informações e apoio técnico institucional, proporcionando acesso aos programas de governo e recursos públicos, principalmente vinculados ao governo federal.

III - DOS OBJETIVOS

Os objetivos desse serviço é garantir o fornecimento de água potável e o tratamento adequado de esgoto para população do município, alinhado as normas técnicas, e melhores práticas do setor de saneamento, além de garantir que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE tenha acesso a uma série de benefícios e recursos que a ASSEMAE oferece, durante o ano de 2025, como apoio, capacitação, intercambio experimental e defesa a política do saneamento básico.

IV - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDID	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESPESAS PARA REGULARIDADE DE ANUIDADE DE 2025, DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.	Serv	01

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RUCURSO

Recursos 3.3.90.39.00 na seguinte Dotação Orçamentária: 1401.171221701.2.082

VI - DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A previsão para contratação será mês de fevereiro de 2025.

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 74, inciso I.

VIII - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GABRIEL DA SILVA FREDERICO - Ordenador de Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE

Limoeiro do Norte – CE, 12 de fevereiro 2025.


Gabriel da Silva Frederico
AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Olá, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte
Aqui está seu boleto.



ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIP DE SANEAMENTO

CNPJ: 20.057.071/0001-38
SBS Quadra 2 Bloco S Lote 1, 1212, Edifício Empire Center, Asa Sul
Brasília - DF
CEP: 70070904
(XX) XXXXX-4364
financeiro@asemae.org.br
<http://www.asemae.org.br>

Vencimento

10/03/2025

Valor

R\$ 9.165,00

Como realizar o pagamento:

Linha digitável

46191.11000 00000.000026 87584.101015 2 10160000916500



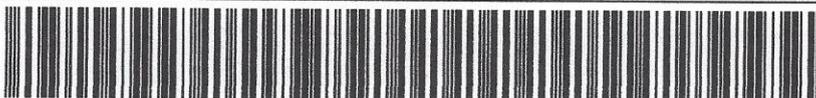
Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000026 87584.101015 2 10160000916500

Local de pagamento				Data de Vencimento	
Pagável em qualquer banco ou casa lotérica				10/03/2025	
Beneficiário			CPF/CNPJ do Beneficiário		Agência / Código beneficiário
ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIP DE SANEAMENTO			20.057.071/0001-38		0001 / 1247629-7
Data do Documento	N° Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/02/2025	510252488	DM	N	25/02/2025	287584101
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	1	REAL			R\$ 9.165,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
Nao receber com cheque. CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - ASSEMAE					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Fatura disponível em: asaas.com/i/e4m14f4rq10715c0					(-) Valor cobrado
Pagador					
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, CNPJ: 07.625.932/0001-79 Avenida Dom Aureliano Matos, 1400 - Centro - Limoeiro do Norte/Ceará - 62.930-000 - CEP: 62930000 Centro - Limoeiro do Norte / CE					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25020001/2025IN

1 - ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Sr. Gabriel da Silva Frederico, foi instaurado o presente processo de Inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços com despesas para regularidade de anuidade de 2025, da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, de responsabilidade do Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do presente serviço diante das necessidades de manter o registro da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, garante que que as atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no ano de 2025, tenha apoio técnico e consultoria, através de assistência especializada para melhoria dos processos de infraestrutura de saneamento e orientações sobre as melhores práticas e inovações.

A Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 1984. Ela reúne quase dois mil municípios brasileiros que administram de forma direta e pública os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, resíduos sólidos e controle de vetores, organizada em diretorias regionais.

Dessa forma, a ASSEMAE Abona o anseio ao SAAE de Limoeiro em continuar fomentando a melhoria dos sistemas de saneamento e operacionais, além do crescimento abrangente ao maior número populacional possível, fortalecendo o saneamento básico como política pública, essencial para saúde e bem-estar da população. Também garante o acesso as ferramentas e informações essenciais para aprimorar os serviços de saneamento do município e alinhar a gestão com os melhores métodos nacionais, além de intermediar experiências intercambiais às boas técnicas e soluções implantadas por outros municípios, pois a ASSEMAE atua no sentido de levar atendimento sanitário a população urbana e rural, fortalecendo a capacidade técnica, administrativa e financeira dos serviços de saneamento.

Nesse sentido, a associação do SAAE junto ao ASSEMAE, terá algumas vantagens, como: Acesso irrestrito ao site e bolsa de informações sobre tarifas; participação em treinamentos, palestras e cursos; descontos nas assembleias; redução nos valores ou gratuidade nos cursos oferecidos; recebimento gratuito do Jornal Saneamento e Municípios e informações gerais que auxiliam no processo de gestão; acesso a Carta Semanal Eletrônica da ASSEMAE e informações e apoio técnico institucional, proporcionando acesso aos programas de governo e recursos públicos, principalmente vinculados ao governo federal.

3- IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES:

A presente contratação vem da necessidade de garantir que as atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no ano de 2025, tenha garantia ao apoio técnico e consultoria, através de assistência especializada para melhoria nos processos de infraestrutura de saneamento, além de orientações sobre as melhores práticas e inovações na área.

O acesso a capacitação e treinamentos, através de eventos, cursos e workshops, contribuem para atualização constante dos profissionais envolvidos no sistema de saneamento, resultando numa gestão mais eficiente.

Além disso, a ASSEMAE – Associação Nacional de Serviços Municipais de Saneamento, fomenta à defesa do saneamento público, reforçando o compromisso com melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e fortalecendo o saneamento básico como política pública, essencial para saúde e bem-estar da população.

Outro fator importante é que a ASSEMAE promove troca de experiência entre serviços municipais, permitindo ao SAAE de Limoeiro do Norte se beneficia de boas práticas implementadas em outros municípios.

Portanto, a contratação da ASSEMAE é crucial para o SAAE de Limoeiro do Norte, pois garante o acesso as ferramentas e informações que são essenciais para aprimorar os serviços de saneamento do município e alinhar a gestão as melhores práticas nacionais, beneficiando diretamente a população.

4 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Preambularmente, cabe conceituar que Licitação é o procedimento por meio do qual a Administração Pública, diante da necessidade de contratar com particulares, seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público. Ela deve ser conduzida em observância aos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em regra geral, toda contratação realizada pela Administração deve ser feita a partir do instrumento da licitação, conforme a dicção do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, não sendo autorizado ao Administrador realizar qualquer ato discricionário dissonante dos mandamentos da Lei nº 14.133/21 e das regras previstas no edital do certame.

Todavia, o mesmo inciso XXI, art. 37, CF/1988 prevê a possibilidade de ressalvas à regra da licitação obrigatória, em nome do que a própria Lei de Licitações contempla hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, conforme as previsões do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21.

As situações de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/21, em elenco exemplificativo, são aquelas em que se demonstra a inviabilidade de se promover a competição entre os interessados, dentre elas: exclusividade do fornecedor do produto ou serviço e a contratação de serviços técnicos específicos, como previsto nos incisos do artigo supracitado.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, consta expressamente a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Assim, quando presente o aspecto de singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, a referida contratação está classificada dentro dos requisitos da lei, vista o fornecimento exclusivo realizado pela empresa a ser contratada, como pode-se observar na Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso I, onde estabelece que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)”

4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a **ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO**, inscrita sob o CNPJ nº 20.0570071/0001-38, situada na Rua Q SBS QUADRA 02, SN, Bloco S sala 1212, Asa Sul, Brasília, CEP 70.070-120, que detém exclusividade nos serviços municipais de saneamento, em todo o território do brasileiro.

5 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso I, do Art. 74 da Lei de Licitações nº 14.133/21. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados pela referida instituição como base legal de preço tabelado junto a outros órgãos.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato/Empenho produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos artigos do amparo legal da Lei 14.133/2021

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2025 do Serviço Autônomo de água e Esgoto, **Dotação:** 1401 17 122 1701.2.082 – Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Sub elemento: 3.3.90.39.01 – Assinaturas de periódicos e anuidades. Fonte de recursos: 1753000000 taxas, contribuições e preços públicos.

Limoeiro do Norte/CE, 26 de fevereiro de 2025



Tiago Bernardino Nogueira Ribeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Ceará, o Sr. Gabriel da Silva Frederico, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 25020002/2025IN – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no artigo 74, da Lei nº 14.133/21, objetivando a prestação de serviços com despesas para Regularidade de anuidade de 2025, da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE, de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, junto da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE, inscrita sob o CNPJ nº 20.0570071/0001-38, situada na rua Q SBS quadra 02, SN, bloco S, Sala 1212, Asa Sul, Brasília, CEP 70.070-120, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, com **o valor global de R\$ 9.165,00 (nove mil cento e sessenta e cinco reais)**. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2025, Dotação Orçamentária: 1401 17 122 1701.2.082 – Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Sub elemento: 3.3.90.39.01 – Assinaturas de periódicos e anuidades, Fonte de Recursos: 1753000000 Taxas, contribuições e preços públicos. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Limoeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2025.

Gabriel da Silva Frederico
AUTORIDADE RESPONSÁVEL